



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

E D I T A L

René Alves, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc..
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal:

L e i n.º 35

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.970.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita do Município de Matias Barbosa, para o exercício de 1.970, é estimada na importância de Ncr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	Ncr\$137.600,00	
Receita Patrimonial.....	Ncr\$ 400,00	
Receita Industrial.....	Ncr\$ 17.000,00	
Transferências Correntes.....	Ncr\$122.000,00	
Receitas Diversas.....	Ncr\$ 37.000,00	Ncr\$314.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Ncr\$ 1.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis.....	Ncr\$ 7.000,00	
Transferências de Capital.....	Ncr\$ 78.000,00	Ncr\$ 86.000,00
		<u>Ncr\$400.000,00</u>

Art. 2.º - A Despesa do Município de Matias Barbosa, para o exercício de 1.970, fixada na importância de Ncr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) e distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

01. ADMINISTRAÇÃO

04. Administração Superior - Executivo..	Ncr\$ 25.977,92	
05. Administração Superior - Legislativo	Ncr\$ 6.848,76	
07. Administração Fiscal e Financeira...	Ncr\$ 19.208,72	
09. Atividades-Meio e Assunto Técnico...	Ncr\$ 2.500,00	54.535,40

03. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

04. Assistência Social.....	Ncr\$ 8.550,00	
05. Assistência ao Trabalho.....	Ncr\$ 1.000,00	
07. Inativos e Pensionistas.....	Ncr\$ 3.000,00	
08. Previdência.....	Ncr\$ 20.000,00	32.550,00

05. COMÉRCIO

04. Produtos alimentares.....		2.360,00
-------------------------------	--	----------

08. EDUCAÇÃO

04. Ensino Primário.....	Ncr\$ 23.300,00	
05. Ensino Secundário.....	Ncr\$ 85.400,00	108.700,00

09. ENERGIA

06. Distribuição.....	Ncr\$	5.600,00
-----------------------	-------	----------

10. HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

06. Planejamento e desenvolvimento urbano.		50.954,00
--	--	-----------

14. SAÚDE E SANEAMENTO

04. Assistência Médico-Sanitária Geral...	3.487,00	
05. Assistência Hospitalar Geral.....	3.500,00	
09. Abastecimento de água.....	12.516,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Art. 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito" no limite do "Superavit" Financeiro apurado nos termos do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os Anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os demais Anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de novembro de 1969.

as) João Vilça
-Prefeito Municipal-

as) René Alves
René Alves
Secretário

E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, lavrei o presente Edital que vai publicado no local de costume, no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 27 de novembro de 1969.

René Alves
-Secretário-